



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº 46/2020**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus da frota Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus da frota Município de Lidianópolis para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA 94400300978**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis/PR, Rodovia PRT 466 nº 781, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.910.299/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Manoel Messias de Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 61833510, inscrito no CPF sob o nº 944.003.009-78, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--|--------|-------------|--------------|
| 1 | Conserto simples de Pneus - veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação; | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 100,00 | R\$ 19,40 | R\$ 1.940,00 |
| 2 | Troca de bico - Veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação; | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 40,00 | R\$ 19,50 | R\$ 780,00 |
| 3 | Montagem e desmontagem de pneus - Veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 100,00 | R\$ 20,70 | R\$ 2.070,00 |
| 4 | Rodízio de pneus - Veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação; | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 50,00 | R\$ 19,50 | R\$ 975,00 |
| 5 | Conserto de Câmara de Ar - Veículos Leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação; | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 50,00 | R\$ 20,70 | R\$ 1.035,00 |
| 1 | Conserto de Pneus com vulcanização - Veículos leves; Pneus: 165\70R 13 | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO | 10,00 | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

| | | | | | |
|---|--|---|--------|-----------|--------------|
| | radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educa | PEÇAS SAO SEBASTIAO | | | |
| 1 | Conserto simples de Pneus - Veículos médios; - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 50,00 | R\$ 30,37 | R\$ 1.518,50 |
| 2 | Troca de bico - Veículos médios; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 30,00 | R\$ 29,57 | R\$ 887,10 |
| 3 | Montagem e desmontagem de pneus - Veículos médios; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 50,00 | R\$ 29,55 | R\$ 1.477,50 |
| 4 | Rodízio de pneus - Veículos médios; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 30,00 | R\$ 26,37 | R\$ 791,10 |
| 5 | Conserto de Câmara de Ar - Veículos Médios; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 20,00 | R\$ 28,79 | R\$ 575,80 |
| 1 | Conserto de Pneus com vulcanização - Veículos médios; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 lonas | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 20,00 | R\$ 55,00 | R\$ 1.100,00 |
| 1 | Conserto simples de Pneus - Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; Pneu 1100 | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 150,00 | R\$ 52,90 | R\$ 7.935,00 |
| 2 | Troca de bico - Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 40,00 | R\$ 65,80 | R\$ 2.632,00 |



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

| | | | | | |
|---|--|--|--------|------------|---------------|
| | Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; Pneu 1100 R22 radia | | | | |
| 3 | Montagem e desmontagem de pneus - Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; P | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 150,00 | R\$ 37,90 | R\$ 5.685,00 |
| 4 | Rodízio de pneus - Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; Pneu 1100 R22 rad | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 40,00 | R\$ 38,30 | R\$ 1.532,00 |
| 5 | Conserto de Câmara de Ar - Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; Pneu 110 | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 40,00 | R\$ 52,90 | R\$ 2.116,00 |
| 1 | Conserto de Pneus com vulcanização - Caminhão/ônibus; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS - Educação, Saúde, Viação e Urbanismo. Pneu 900x20 liso comum 14 lonas; Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas; | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 50,00 | R\$ 130,00 | R\$ 6.500,00 |
| 1 | Conserto simples de Pneus - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARRÉGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x8 | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 150,00 | R\$ 112,40 | R\$ 16.860,00 |
| 2 | Troca de bico - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARRÉGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 cravado. | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 30,00 | R\$ 131,10 | R\$ 3.933,00 |
| 3 | Montagem e desmontagem de pneus - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARRÉGADEIRA E NIVELADORAS) | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 80,00 | R\$ 75,90 | R\$ 6.072,00 |



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

| | | | | | |
|---|--|--|-------|------------|--------------|
| | - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu | | | | |
| 4 | Rodízio de pneus - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARRÉGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 cravad | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 30,00 | R\$ 62,30 | R\$ 1.869,00 |
| 5 | Conserto de Câmara de Ar - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARRÉGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 40,00 | R\$ 111,40 | R\$ 4.456,00 |
| 1 | Conserto de Pneus com vulcanização - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARRÉGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pn | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 20,00 | R\$ 183,00 | R\$ 3.660,00 |
| 1 | Conserto simples de Pneus - moto; SERVIÇOS PARA MOTOS Agricultura. | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 10,00 | R\$ 15,10 | R\$ 151,00 |
| 2 | Troca de bico - moto; SERVIÇOS PARA MOTOS Agricultura. | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 5,00 | R\$ 17,60 | R\$ 88,00 |
| 3 | Conserto de Câmara de Ar - moto; SERVIÇOS PARA MOTOS Agricultura. | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 10,00 | R\$ 15,10 | R\$ 151,00 |
| 1 | Conserto simples de Pneus - trator; SERVIÇOS PARA TRATORES Agricultura | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 50,00 | R\$ 131,50 | R\$ 6.575,00 |
| 2 | Troca de bico - trator; SERVIÇOS PARA TRATORES Agricultura | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 30,00 | R\$ 131,50 | R\$ 3.945,00 |
| 3 | Conserto de Câmara de Ar - trator;SERVIÇOS PARA TRATORES Agricultura | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 20,00 | R\$ 131,50 | R\$ 2.630,00 |
| 1 | Conserto de Pneus com vulcanização - trator; SERVIÇOS PARA TRATORES Agricultura | AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO AUTO PEÇAS SAO SEBASTIAO | 15,00 | R\$ 373,00 | R\$ 5.595,00 |

Valor Total - R\$ 96.135,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

3.2 – Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possui espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

3.3 - Caso seja necessário o transporte dos veículos do município até o local da contratada, será de responsabilidade da contratada, uma vez que o município não possui veículo de plataforma (prancha) para o transporte referido.

3.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 – Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possui espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

4.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

5.2 - Caso seja necessário o transporte dos veículos do município até o local da contratada, será de responsabilidade da contratada, uma vez que o município não possui veículo de plataforma (prancha) para o transporte referido.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.4 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto (execução do serviço), mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

de sua responsabilidade;

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

| | | | |
|----|-----------------|--|-------|
| 24 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 26 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

| | | | |
|----|-----------------|--|-------|
| 54 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 57 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

| | | | |
|----|-----------------|--|-------|
| 66 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 68 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |

05 SECRETARIA DE SAUDE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2026

| | | | |
|-----|-----------------|---|-------|
| 165 | 3.3.90.30.00.00 | SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 168 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |

05.004.10.304.0045.2070

| | | | |
|-----|-----------------|--|-------|
| | | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 211 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1494 |
| 210 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 |
| 213 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1494 |
| 676 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01497 |
| 212 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 |

05.004.10.305.0046.2069

| | | | |
|-----|-----------------|---|-------|
| | | PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE | |
| 678 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01497 |
| 218 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 |
| 679 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01497 |
| 220 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 |

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.2072

| | | | |
|-----|-----------------|--|-------|
| | | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA | |
| 227 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 230 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |

06.001.08.244.0010.6001

| | | | |
|-----|-----------------|---|-------|
| | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 238 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 240 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0040.2116

| | | | |
|-----|-----------------|---|---------|
| | | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS | |
| 249 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 707 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1022934 |
| 250 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31934 |
| 252 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |
| 708 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1022934 |
| 253 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31934 |

06.004.08.243.0041.2098

| | | | |
|-----|-----------------|--|---------|
| | | PFMC II - CREAS | |
| 262 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 709 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1022941 |
| 261 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 941 |
| 265 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |
| 710 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1022941 |
| 264 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 941 |



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

| | | | |
|--|---|--|---------|
| 06.004.08.244.0010.2078 | | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 274 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 711 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1022934 |
| 276 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31934 |
| 278 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |
| 712 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1022934 |
| 279 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31934 |
| 06.004.08.244.0010.2081 | | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS | |
| 288 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 291 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 07.004.12.361.0017.2037 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 357 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 358 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 |
| 359 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01104 |
| 360 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01107 |
| 364 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |
| 365 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01103 |
| 366 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01104 |
| 07.004.12.361.0017.2038 | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 377 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 378 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 |
| 379 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01104 |
| 380 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01107 |
| 381 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31114 |
| 382 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 31119 |
| 383 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |
| 384 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01103 |
| 385 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01104 |
| 386 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01107 |
| 387 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31114 |
| 08 | SECRETARIA DE VIAÇÃO | | |
| 08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS | | | |
| 08.002.26.782.0037.2050 | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 463 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 466 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01001 |



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

513 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE
CONSUMO

01001

515 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0038.2057

MANUTENÇÃO DO
ESPORTE AMADOR

538 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE
CONSUMO

01001

541 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061

DIVISAO DE LIMPEZA
PUBLICA

582 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE
CONSUMO

01001

587 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de setembro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA 94400300978
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº47/2020**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **visando a aquisição de refeição pronta, tipo marmitex, tamanho médio e grande, bem como refeição completa, tipo self-service para atender as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a aquisição de refeição pronta, tipo**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

marmitex, tamanho médio e grande, bem como refeição completa, tipo self-service para atender as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Paula Fernanda Cabral Costa Santos**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis-PR, na Rua Santa Catarina, nº 356, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **26.596.600/0001-58**, neste ato representada pelo Sr(a). Paula Fernanda Cabral Costa Santos, brasileira portador da Cédula de Identidade RG 101291162, inscrito no CPF sob o nº 058.394.639-90, residente na cidade de Lidianópolis-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--|--------|-------------|--------------|
| 1 | REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA TIPO "SELF-SERVICE" CARDÁPIO CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS A TRES TIPOS DE CARNES, DOIS A TRES TIPOS DE SALADAS, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE | RESTAURANTE QUERO MAIS RESTAURANTE QUERO MAIS | 300,00 | R\$ 18,50 | R\$ 5.550,00 |
| 1 | REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA TIPO "MARMITEX, INDIVIDUAL MÉDIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR PESANDO APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, R | RESTAURANTE QUERO MAIS RESTAURANTE QUERO MAIS | 635,00 | R\$ 13,50 | R\$ 8.572,50 |
| 1 | REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX", INDIVIDUAL, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMINIO OU SIMILAR PESANDO APROXIMADAMENTE 900 GRAMAS CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE | RESTAURANTE QUERO MAIS RESTAURANTE QUERO MAIS | 665,00 | R\$ 15,00 | R\$ 9.975,00 |
| 1 | Refeição pronta completa, tipo "marmitta", individual, pequena, acondicionada embalagem descartável de alumínio ou similar | RESTAURANTE QUERO MAIS RESTAURANTE QUERO MAIS | 190,00 | R\$ 10,50 | R\$ 1.995,00 |
| 1 | PRATO FEITO : DEVEM CONTER NO MÍNIMO , ARROZ, FEIJÃO, 01 (UM) TIPO DE MASSA, 01 (UM) OVO FRITO, 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA E 01 (UM) TIPO DE CARNE. | RESTAURANTE QUERO MAIS RESTAURANTE QUERO MAIS | 60,00 | R\$ 14,00 | R\$ 840,00 |

Valor Total - R\$ 26.932,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – Os fornecimentos **SERÃO PARCELADOS**, conforme a necessidade, e realizados tanto na sede da contratante quanto entregues por ela no local indicado, a partir do recebimento da **Solicitação de Fornecimento**.

3.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLAUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O objeto deste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

d) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

- atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

6.3 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – *O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.*

9.2 – *Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.*

9.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- j) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- k) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

- comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - o) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - p) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - r) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

149 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

165 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

166 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

05.004.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

177 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

05.004.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

184 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.004.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

189 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.2090 MANUTENÇÃO PAB FIXO

197 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.304.0045.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

210 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.305.0046.2069 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

219 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

218 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

227 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

238 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

249 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

250 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

274 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

276 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS

288 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

289 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31936

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

| | | | |
|--------------------------------|-----------------|---|-------|
| 07.001.12.361.0017.2034 | | COORDENAÇÃO DE SECRETARIA | |
| 313 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 314 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01103 |
| 315 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01104 |
| 08 | | SECRETARIA DE VIAÇÃO | |
| 08.002 | | DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS | |
| 08.002.26.782.0037.2050 | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 463 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 09 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO | |
| 09.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 09.001.20.608.0031.2051 | | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA | |
| 489 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 09.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | |
| 09.003.20.608.0031.2053 | | MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA | |
| 513 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 10 | | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 10.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 10.001.27.812.0038.2056 | | COORDENAÇÃO DE SECRETARIA | |
| 534 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 11 | | SECRETARIA DE OBRAS | |
| 11.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 11.001.15.451.0024.2058 | | COORDENAÇÃO DE SECRETARIA | |
| 546 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 11.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 11.002.15.451.0024.2112 | | DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA | |
| 557 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 12 | | SECRETARIA DE URBANISMO | |
| 12.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 12.001.15.452.0025.2060 | | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA | |
| 572 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
| 12.002 | | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 12.002.15.452.0025.2061 | | DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA | |
| 582 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2532

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de setembro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Paula Fernanda Cabral Costa Santos
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF